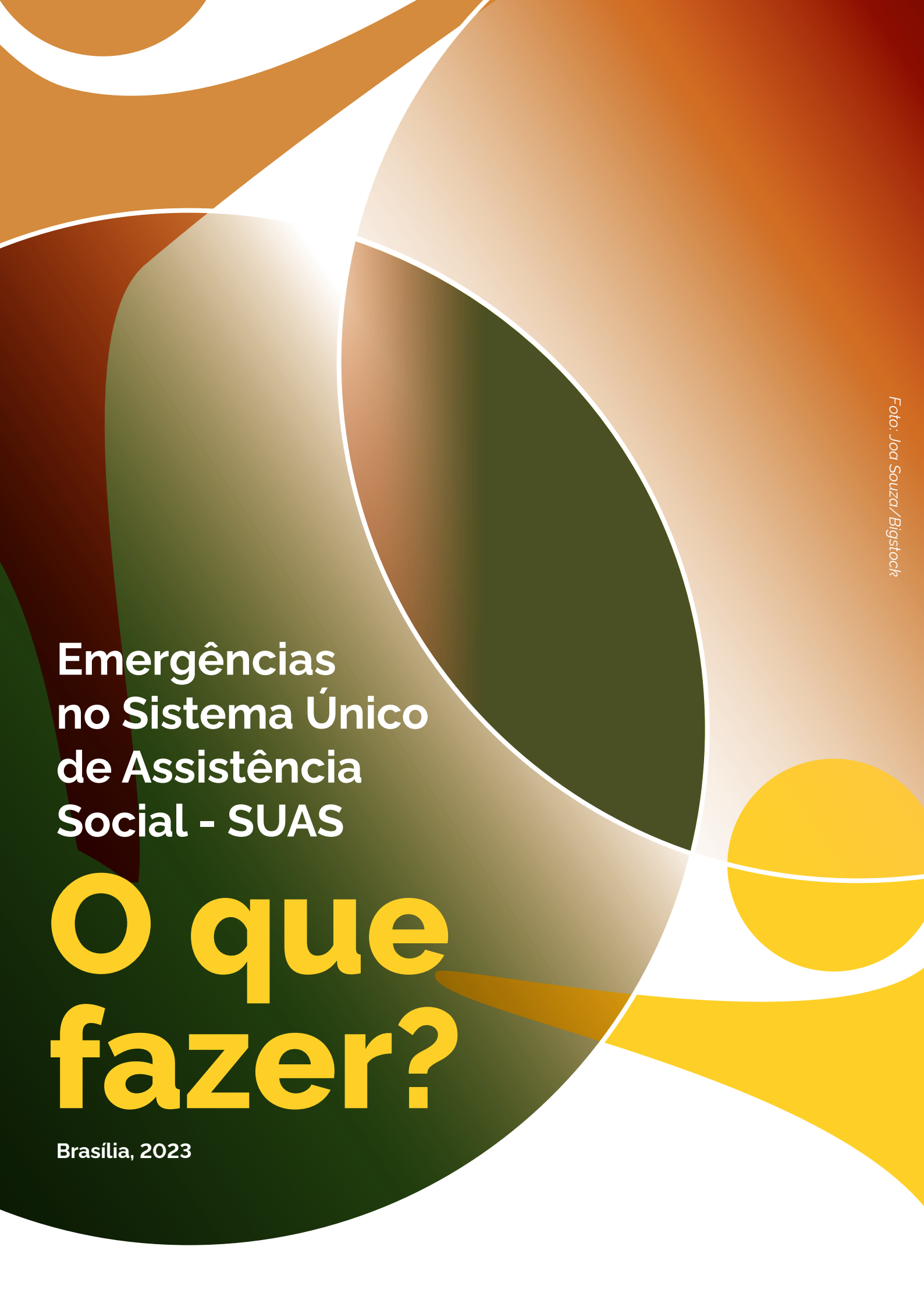




**Emergências
no Sistema Único
de Assistência
Social - SUAS**

O que fazer?

Brasília, 2023



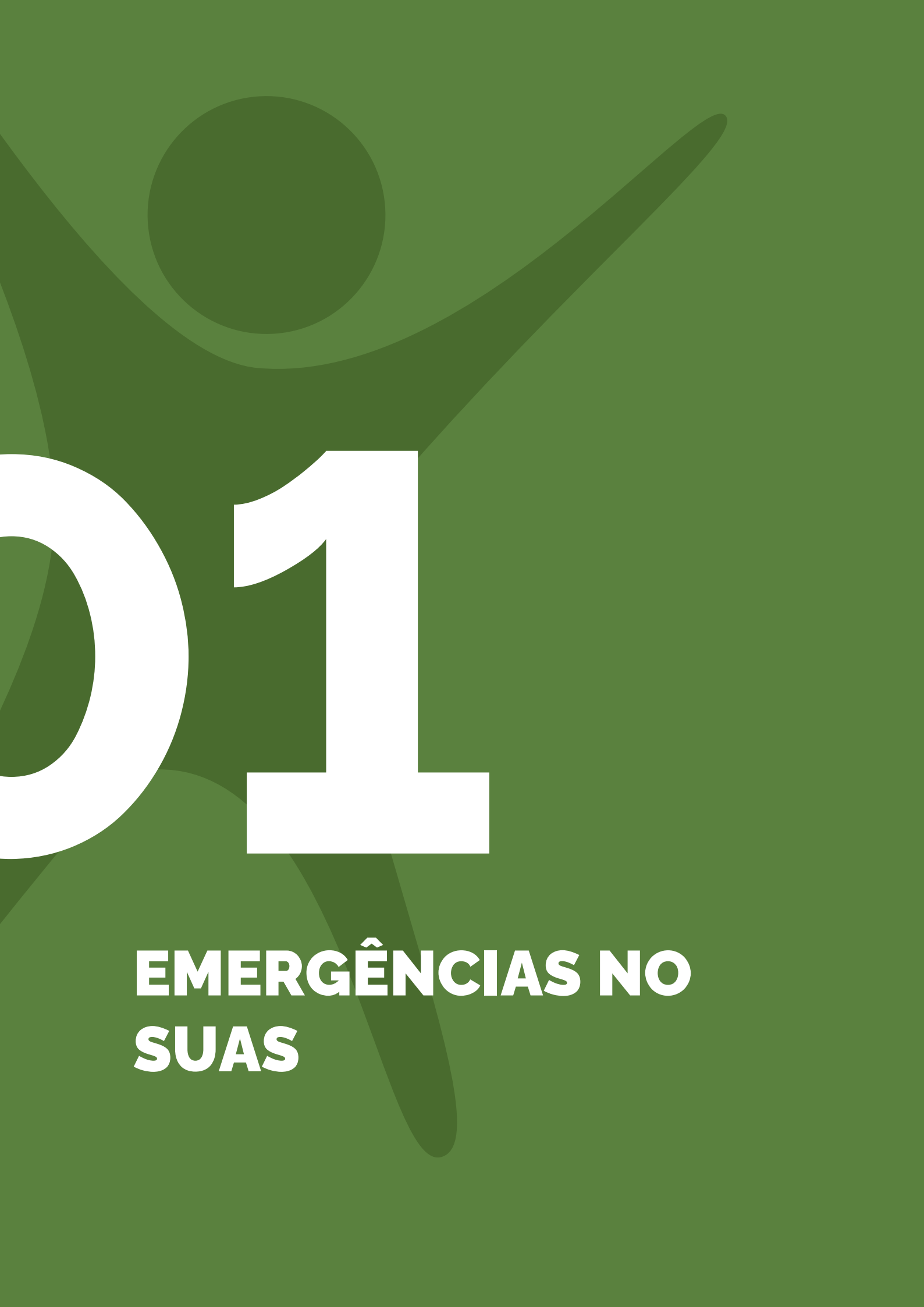
Olá!

Você sabia que emergências no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vem se consolidando como um tema que exige permanente diálogo e aprimoramento no âmbito da Política de Assistência Social? Sim, os desastres recentes têm mostrado essa necessidade, reclamando o engajamento de todos os atores do SUAS.

Este guia rápido foi elaborado com o objetivo de transmitir as informações práticas sobre o tema e colaborar para o engajamento geral, especialmente das equipes técnicas e gestores de Assistência Social.

Trata-se de um conteúdo elaborado pelo UNICEF, em apoio técnico à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). A iniciativa configura mais um passo, parte de um conjunto de ações estratégicas nesta temática cada vez mais relevante para o país, especialmente no campo da proteção social às crianças e aos grupos mais vulneráveis.

Boa leitura!

The background is a solid green color. Overlaid on this are several abstract, darker green shapes. A large, white, bold number '01' is positioned in the upper left quadrant. Below the number, the text 'EMERGÊNCIAS NO SUAS' is written in a white, bold, sans-serif font, arranged in two lines.

01

**EMERGÊNCIAS NO
SUAS**



As perspectivas futuras desenham cenários nos quais será mais comum a ocorrência de eventos adversos, decorrentes, entre outros, de mudanças climáticas, deterioração ambiental, urbanização, e sobrecarga das cidades. Estes eventos têm ocorrido de forma cada vez mais frequente e com maior intensidade.

Podemos conter o poder destrutivo destes eventos, isto é, impedir que se transformem em desastres - por meio de um planejamento cuidadoso e coordenado, elaborado para reduzir a exposição e a vulnerabilidade das pessoas aos danos.

A desigualdade cria as condições que levam as pessoas a ficarem expostas e vulneráveis a desastres, e os desastres também afetam desproporcionalmente as pessoas mais pobres e em maior risco, aumentando, assim, a desigualdade.

Como o impacto desses eventos ocorre especialmente nos grupos e populações mais vulneráveis, exige-se maior atenção e respostas rápidas para a garantia da

A pobreza, a desigualdade e a discriminação são causas e consequências do aumento do risco de desastres.

proteção social dos cidadãos atingidos, com especial atenção às crianças, adolescentes e mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outros grupos que demandam cuidado.

A complexidade dos desastres ambientais e o surgimento ou agravamento de fenômenos que provocam uma situação de emergência como deslocamento humano forçado, fluxos migratórios e territórios de violência, também tem exigido uma construção ampla e contínua sobre a atuação da Assistência Social. Nesse contexto, cabe mencionar que esta publicação apresenta orientações acerca das emergências decorrentes de desastres ambientais como passo importante do processo de construção em curso.

02

**O SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E
O SISTEMA NACIONAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –
SUAS E SINPDEC**



Trabalho integrado das equipes do SUAS e da Defesa Civil no município Roca Sales, 04 a 06 de setembro de 2023

Dentre as diretrizes que orientam as respostas do SUAS no contexto das emergências, a **articulação intersetorial**, especialmente com os Órgãos de Proteção e Defesa Civil locais, tem importância significativa.

É por meio da articulação com a Defesa Civil que a Assistência Social passa a fazer parte do **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)** como uma política pública essencial.

O SINPDEC organiza a atuação dos diferentes setores **antes, durante e após** uma emergência e calamidade pública. Antes de avançarmos nas diretrizes e medidas do SUAS, cabe compreender o que é uma situação de emergência ou estado de calamidade pública. Um primeiro passo é esclarecer que ambas são decorrentes (em sua maioria) de **“desastres”** e correspondem à **classificação do evento** de acordo com o impacto segundo o SINPDEC.

Desta forma:

EVENTO ADVERSO

É uma ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria, que acarreta danos e prejuízos, constituindo-se no fenômeno causador de um desastre

DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido

CALAMIDADE PÚBLICA

Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido

PNPDC; 2007

Foto: Bruno Kelly/Reuters

Importante dizer que o evento adverso, como chuvas, secas, tornados, queimadas, incêndios, vazamentos de substâncias químicas, entre outros podem ocorrer em qualquer lugar. No entanto, são as populações vulneráveis as mais expostas e, portanto, as que sofrem maiores danos. O evento pode ser aleatório, o desastre não.

Os eventos relacionados a desastres geram crises humanitárias caracterizadas como situações de **emergência** ou estado de **calamidade pública**. Essas situações são definidas pela frequência e intensidade dos impactos que provocam.



IMPORTANTE



A classificação de um desastre como emergência ou calamidade pública se dá pelo **reconhecimento legal** por meio de um DECRETO municipal e/ou estadual.



A classificação leva em consideração a **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)** que aponta 158 tipos de desastres entre naturais, humanos e mistos.



A **classificação define o tipo de resposta** e engajamento dos entes federados na resposta ao evento. Inclusive, disponibilidade de recursos.



Para que os entes federados cumpram suas responsabilidades, **é essencial que estejam organizados** e preparados para atuar antes mesmo que o evento aconteça.



Foto: Maurício Tonetto/Secom-RS

A articulação entre SUAS e o SINPDEC assegura que a Assistência Social não responda às emergências de forma isolada no território.



Saiba mais!



**COMO DECRETAR
SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA
OU CALAMIDADE
PÚBLICA**



**COMO SOLICITAR O
RECONHECIMENTO
FEDERAL**



**PROGRAMAS
E AÇÕES**



**DEFESA CIVIL
NO BOLSO**

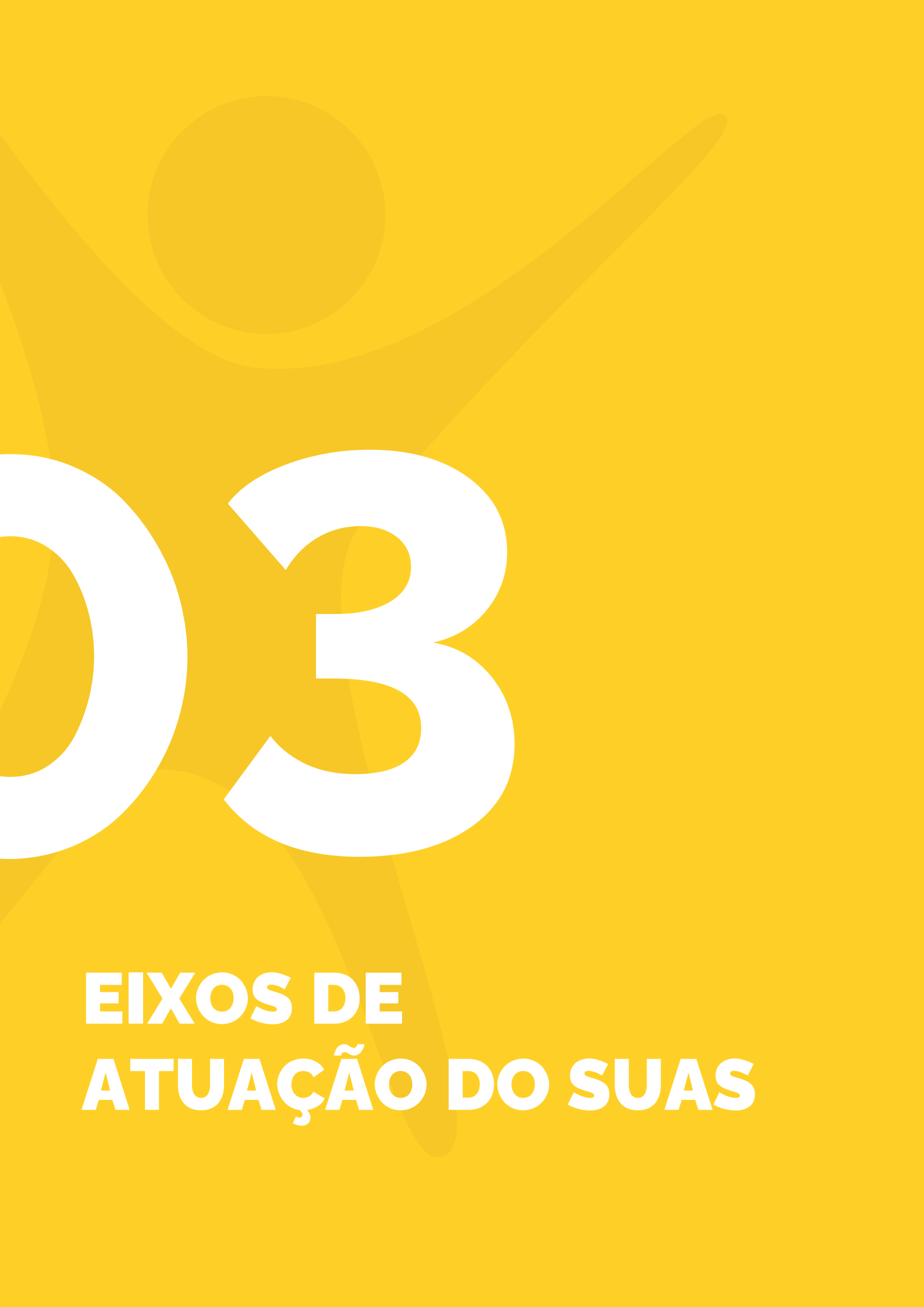
Segundo o Decreto Nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, a Proteção e Defesa Civil se estruturam em etapas: prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reestabelecimento



A Assistência Social atuou historicamente na "Gestão do Desastre". No entanto, o agravamento da vulnerabilidade social a partir dos desastres tem reforçado a importância da atuação do SUAS no campo preventivo, alinhado à etapa de pré-emergência, o que demarca o papel da política pública na "Gestão de Riscos".

Para responder às emergências de forma rápida, o SUAS dispõe de um conjunto de diretrizes e medidas que integram esforços e responsabilidades compartilhadas entre Governo Federal, estados, Distrito Federal e municípios, conforme

preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seus artigos 13, 14 e 15, a fim de assegurar a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o cumprimento das suas atribuições enquanto política pública. Todos os entes são corresponsáveis na Gestão do Risco e na Gestão do Desastre e são chamados a atuar de forma conjunta.

A large, stylized yellow figure with its arms raised in a 'V' shape, set against a solid yellow background. The figure is composed of simple geometric shapes: a circle for the head and two long, tapering arms.

03

**EIXOS DE
ATUAÇÃO DO SUAS**

EIXOS

*A atuação do SUAS nas três etapas
está ancorada em respostas
coordenadas em seis eixos:*



Estes eixos estão estruturados na concepção de "Proteção Integral" dentro do SUAS, isto é, todos no SUAS, gestão, proteção básica (CRAS, SCFV), proteção especial (CREAS, Centros POP, Unidades de Acolhimento), programas, projetos, benefícios, transferência de renda são chamados a atuar de forma conjunta. As atividades de gestão e de atendimento precisam trabalhar juntas e integradas, para que as respostas do SUAS sejam efetivas.



Diretrizes para a atuação da Assistência Social em Emergência



1.

GESTÃO LEGAL, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA:

Tem por objetivo indicar as ações necessárias quanto à gestão normativa, administrativa e orçamentária para atuação nas três etapas em âmbito municipal/distrital, estadual e federal.

Este eixo está diretamente relacionado com as responsabilidades a serem desempenhadas pelos entes federados. Pressupõe responsabilidades compartilhadas e visa assegurar a regulamentação e atuação do SUAS perante a necessidade de atuação, que incluem previsão orçamentária, financeira, estratégias de logística e compra, gestão do trabalho, incluindo a educação permanente, flexibilização das escalas de trabalhadores, a atuação articulada com outras políticas públicas no território, organização do cofinanciamento para emergências.

IMPORTANTE

Os temas relacionados à gestão do risco e gestão de desastres devem ser incorporados aos processos de gestão do trabalho e educação permanente de todos os profissionais do SUAS.

2.

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

Tem como responsabilidade a produção, sistematização e análise das informações tempestivas e confiáveis que são tão difíceis de serem consolidadas durante uma emergência. Por meio das informações, a Vigilância Socioassistencial apoia atividades de planejamento, organização e execução das ações realizadas pela gestão de riscos e da gestão de desastres e pelos serviços que atuam neste momento.



3.

ARTICULAÇÃO E INTERSETORIALIDADE:

A gestão de contextos de emergência socioassistencial implica na adoção de medidas que envolvam diversos setores e atores sociais, tendo como objetivo desenvolver um conjunto de ações e políticas públicas voltadas à proteção social, principalmente no alcance da identificação e de soluções das vulnerabilidades existentes no território. Por sua complexidade, ao envolver uma gama variada de setores, a intersectorialidade exige atenção e planejamento, de forma a não deixar em segundo plano os vínculos existentes e já estabelecidos, as memórias e os direitos individuais e coletivos, e demais aspectos subjetivos envolvidos.

4.

ACOLHIMENTO:

Os serviços de acolhimento compõem a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS e podem ser ofertados para diferentes públicos e modalidades: crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas com deficiência, pessoas idosas, entre outros. Deve assegurar proteção integral a famílias e indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem e atuar no resgate desses vínculos, ou para a construção de projetos de vida a partir de novas referências.

Entre as possibilidades de oferta, estão os Alojamentos Provisórios, que visam promover apoio e proteção à população afetada, assegurando provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social com famílias aos afetados.

IMPORTANTE

A oferta de acolhimento não substitui as ofertas socioassistenciais que devem ser implementadas no próprio serviço ou de forma articulada com a rede.

5.

TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS:

O trabalho social é fundamental para acolhida, escuta qualificada, orientação e inserção nos serviços, programas, benefícios socioassistenciais e de transferência de renda, e encaminhamento à rede socioassistencial e a outras políticas públicas. Deve estar articulado às ofertas de benefícios e transferência de renda e dentro das unidades de acolhimento. Importante abordar aspectos objetivos como a dificuldade de acesso a recursos, bens, serviços, perda da renda, moradia, capacidade de acesso a alimentos, aumento da violência e violação de direitos, mas também aspectos subjetivos, como impotência, angústia, trauma, luto, medos, conflitos, abandono, preconceito, apartação, confinamento, perda da autonomia e da individualidade, entre outras questões causadas ou agravadas pelos contextos de emergência.

IMPORTANTE

Inclui-se aqui a escuta dos usuários afetados sobre os seus direitos e o incentivo à participação social e exercício da cidadania.

6.

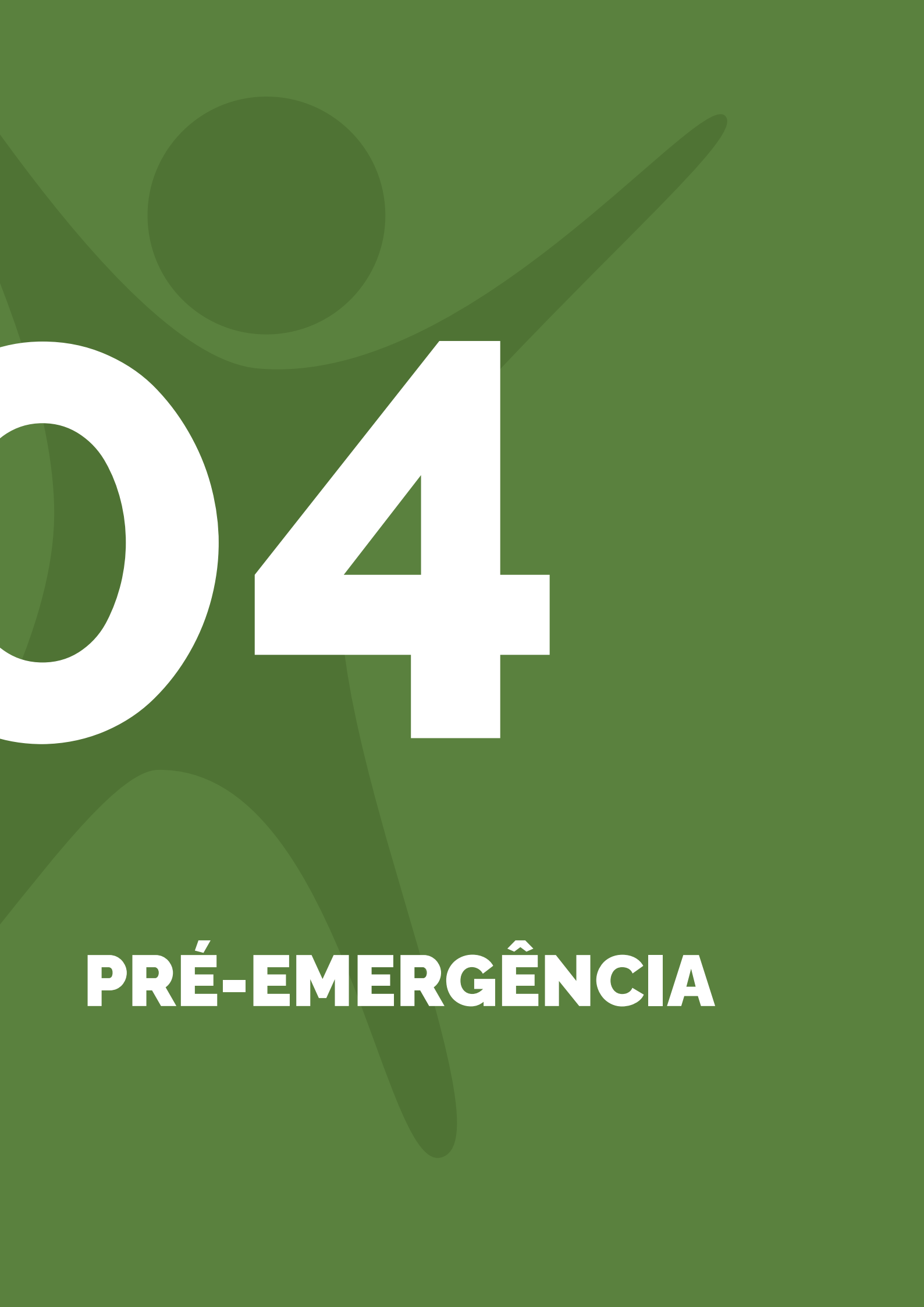
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

Aborda a atuação da Assistência Social no que se refere aos benefícios, sistematizando informações sobre a oferta (concessão e entrega) de Benefícios Eventuais, procedimentos a serem adotados quanto ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), bem como outras ofertas socioassistenciais estaduais, distritais e municipais, onde existirem.

IMPORTANTE

Orientações técnicas sobre os Benefícios Eventuais



The background is a solid dark green color. It features several large, overlapping, organic shapes in a lighter shade of green. These shapes include a large circle in the upper left, a long, thin, curved shape resembling a leaf or a drop in the upper right, and a large, rounded shape in the lower left. The overall composition is abstract and modern.

04

PRÉ-EMERGÊNCIA

Ao compreender os **eixos norteadores**, é muito importante que o município dê o primeiro passo na organização do SUAS para responder às emergências, estruturando o trabalho nas **três etapas de emergência**. O roteiro a seguir é norteador desse processo tão importante a ser colocado em prática.

As ações podem ocorrer de forma simultânea



Atualizar a Lei do SUAS

do município para contemplar as atribuições da Assistência Social em contexto de emergência e a regulamentação dos benefícios eventuais preconizados pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), previstos para estas situações e as demais ofertas socioassistenciais, incluindo os benefícios eventuais em contextos de calamidades e emergências.



Aprofundar o conhecimento das legislações federais, estaduais e locais acerca de licitações, contratos, celebração de parcerias, em especial, nos ritos e procedimentos específicos destinados a contextos de emergência.



Conhecer os normativos estaduais e federais sobre o assunto e os meios para solicitar o apoio técnico e financeiro, eventualmente precisando assinalar as ações sob corresponsabilidade.



Efetivar o termo de aceite para o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Portaria nº 90/2013 que permite a antecipação do aceite como medida de preparação.



Assegurar, na estrutura do órgão gestor de assistência social uma área responsável pelo planejamento, coordenação e organização das ações do SUAS no que concerne à atuação em contextos de emergência.



Integrar o sistema local de proteção e defesa civil e participar de instância intersetorial (comissão/gabinete/comitê/grupo de crise) local para resposta a contextos de emergência, juntamente às diferentes políticas locais.



Adotar o Cadastro Único como ferramenta de gestão e inteligência para o planejamento das ações a serem efetivadas no território.



Assegurar estrutura e condições à Vigilância Socioassistencial, produzir mapas e diagnósticos das situações de vulnerabilidade em locais de risco, especialmente, realizar cruzamentos de dados e informações, fazendo o uso do Cadastro Único para subsidiar o planejamento de ações antes, durante e depois das emergências, além de produzir instrumentais de monitoramento.



Realizar planejamento prévio, em articulação com a rede de serviços e benefícios socioassistenciais (integrado a outras políticas públicas), estabelecendo diretrizes para a atuação do SUAS em contextos de emergência, compartilhando com o Conselho Municipal da Assistência Social, visando o conhecimento, considerações e deliberações necessárias.



Participar na elaboração de plano de contingência do município, (sob coordenação da Proteção e Defesa Civil), incorporando o planejamento prévio realizado. Caso não haja o instrumental de planejamento mais amplo, fazer ativismo político para a sua existência. Caso mesmo assim não seja possível, realizar o planejamento específico para a Assistência Social.



Incorporar as ações ao Plano Municipal de Assistência Social e Plano Plurianual (PPA) e assegurar as ações na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orgânica Municipal.



Organizar e manter atualizado o cadastro de profissionais da rede socioassistencial e organizações da sociedade civil integrantes da rede socioassistencial que possam ser designados a atuar nos contextos de emergência.



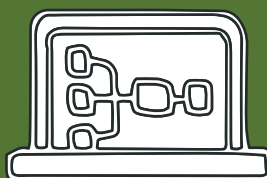
Articular e garantir processos de educação permanente (capacitação e formação) para os trabalhadores do SUAS nos campos de conhecimento da Gestão do Risco e Gestão de Desastres e temas relacionados, com foco nas demandas decorrentes das principais ameaças do território.



Assegurar a participação dos usuários quanto a definições e organização das ofertas socioassistenciais nos contextos de emergência.



Apoiar a Proteção e Defesa Civil, em especial em ações voltadas às comunidades em áreas de risco, como a disseminação de informação, protocolos preventivos, alertas emergenciais, treinamento para evacuação de área e atendimento e deslocamento preventivo, como no caso das ações de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs).



Assegurar meios para o registro de informações/cadastro da população atingida, de preferência utilizando o formulário padronizado - Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situações de Emergências e Calamidades Públicas no âmbito do SUAS - visando à identificação, suas demandas e necessidades, bem como a inclusão no Cadastro Único do Governo Federal e instrumentos estabelecidos no município ou estado.

Formulário Nacional para Registro de Informações



05

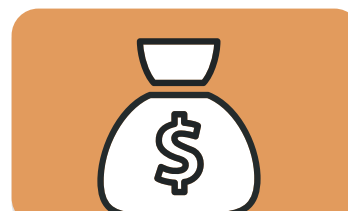
EMERGÊNCIA



Apoiar a elaboração do processo de **decretação da situação de emergência e ou de calamidade pública**, no que tange às competências da Assistência Social.



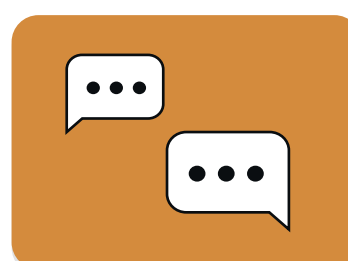
Avaliar a necessidade de criação e implantação, em âmbito municipal, de programa de assistência social específico nos termos do Art. 24 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)¹ no contexto da emergência, visando qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços. Articulá-lo à rede socioassistencial existente no território.



Mobilizar recursos financeiros e solicitar cofinanciamento federal e/ou estadual para ações socioassistenciais (quando aplicado).



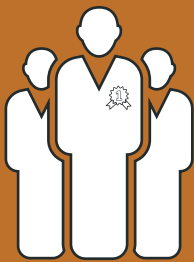
Adotar providências para regulamentação das ofertas do SUAS, incluindo meios formais para prover o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências previsto na tipificação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS.



Estabelecer um canal de comunicação ágil para fluxos de informação com a coordenação dos serviços, programas e benefícios, equipes de atendimento no município e serviços públicos locais.

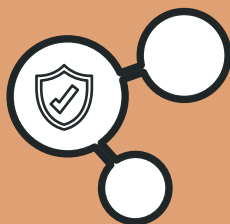
A comunicação é importantíssima! Crie pirâmides de comunicação – “quem informa quem”. Crie chats em grupos estruturados. Garanta a não disseminação e a resposta à informações falsas entre os trabalhadores.

¹ Redação dada pela Lei Orgânica da Assistência Social em seu artigo 24: Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.



Estabelecer estrutura de governança para emergência, isto é, possuir pontos focais para coordenar as ações correspondentes às diversas áreas de atuação do SUAS no contexto da emergência: trabalho social com famílias; acolhimento provisório, vigilância socioassistencial, concessão de benefícios socioassistenciais, relação intersetorial, entre outras.

Uma boa governança da emergência é fundamental! As responsabilidades devem ser definidas de forma clara – “quem é responsável pelo que”.



Articular e organizar localmente, em conjunto ou em apoio a área de Proteção e Defesa Civil, quando necessário, a **oferta de acolhimento e alojamento provisório** destinados aos afetados (em locais próprios, ginásios, hotéis, pousadas, casas alugadas para moradia provisória, entre outros), viabilizando também provisões materiais: alimentação, água, vestuário, artigos de higiene e limpeza, cobertores e colchões e provisão de recursos humanos: porteiros, cozinheiros e profissionais para o trabalho social com famílias.



Garantir a inclusão das famílias em vulnerabilidade social atingidas no **Cadastro Único**.



Garantir a inclusão das famílias em vulnerabilidade social atingidas no Cadastro Único e **utilizar a ferramenta para acompanhamento familiar**. Além de realizar cadastramento complementar com o objetivo de subsidiar as respostas desta etapa.

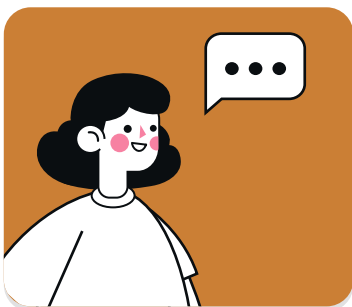
É muito comum a duplicidade de registro e a realização de formulários em diferentes políticas. Para evitar cadastros desnecessários, é imprescindível o planejamento anterior das ações e a clareza das finalidades do registro.



Viabilizar a concessão de benefícios eventuais às famílias e indivíduos atingidos.



Realizar orientações aos usuários, articulações e procedimentos, visando à agilização/antecipação do cronograma de pagamento referente a benefícios e programas de transferência de renda federal, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Orientar a rede socioassistencial sobre a atuação junto a públicos prioritários, como pessoas com dependência de cuidado (crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, grávidas, entre outros), pessoas com características específicas (população em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, entre outros) e pessoas com características decorrentes do desastre (desabrigados, desalojados, com familiares desaparecidos ou mortos, entre outros), tendo em vista suas particularidades, assim como no caso das comunidades tradicionais e grupos específicos.



Atuar ativamente na instância intersetorial criada (seja comissão, gabinete, comitê e/ou grupo de crise).



Disponibilizar informações sobre as ofertas de serviços, benefícios e provisões socioassistenciais para os diferentes atores locais, com especial atenção à população.

Fornecer informações de qualidade, além de ser um direito do usuário, também atua de forma a estabilizar emocionalmente as pessoas. Crie estratégias para fornecer informações com qualidade e clareza – folders, anúncios em rádio, sessões informativas dentro dos alojamentos e unidades socioassistenciais. Desminta informações falsas!

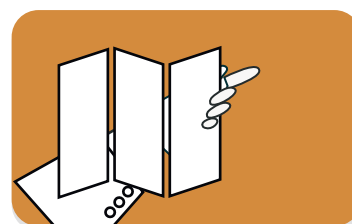


Garantir a realização do trabalho social com as famílias e indivíduos afetados pela emergência.

As equipes de referências dos serviços, como Assistentes Sociais e Psicólogos, devem ser ao máximo resguardados de outras funções para a realização do trabalho social com famílias. Ser escutado é um direito do usuário e pode evitar o adoecimento mental das comunidades.



Assegurar estrutura e capacidade física para as ofertas socioassistenciais necessárias no contexto de emergência: locais para reuniões de equipe; ampliação de espaços e/ou definição de novos espaços para atendimento aos usuários; entre outras necessidades.



Realizar mapeamento/diagnóstico das consequências e impactos sociais da emergência no território para subsidiar as definições e orientações, visando à (re)organização da rede socioassistencial.



Disponibilizar informações sobre usuários da rede socioassistencial quando se fizer necessária a contribuição com outras áreas, por exemplo, para auxiliar na localização de pessoas desaparecidas. Observar o caráter sigiloso e evitar a exposição de dados pessoais dos usuários.



Organizar e regulamentar escalas de trabalho dos profissionais e voluntários para atuar em regime escalonado de plantão.



Ofertar condições de trabalho adequadas e seguras aos profissionais da gestão e da rede socioassistencial, atentando-se para a sobrecarga de trabalho, à exposição dos trabalhadores a situações de risco e a oferta de equipamentos necessários às atividades (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo e de higiene pessoal, por exemplo) no território.

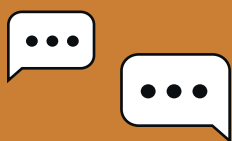


Monitorar a saúde física e mental dos profissionais e voluntários envolvidos nas ofertas socioassistenciais destinadas aos atingidos.

Realize atividades de decompressão e compartilhamento de angústias entre os profissionais. Caso necessário, forneça atendimento particularizado para os profissionais. Caso o município tenha grupos de Saúde do Trabalhador na Secretaria de Saúde, inclua os trabalhadores da Assistência nestas estratégias.



Garantir a participação efetiva dos usuários nas tomadas de decisões e adaptações das ofertas socioassistenciais.



Organizar, por meio do órgão gestor de assistência social, a **comunicação com os veículos de imprensa** a respeito dos assuntos relativos às ações socioassistenciais empreendidas em razão da emergência, observando o zelo necessário com a privacidade dos atingidos.



Acompanhar as ações e manter interlocução e articulação com agentes externos responsáveis pela reparação de danos causados por situações que resultem em contextos de emergência (quando houver um agente empreendedor do dano) decorrentes de desastres como, por exemplo, o rompimento de barragens, visando o atendimento e proteção social dos atingidos.



Submeter ao Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social e demais conselhos pertinentes do território as diretrizes e propostas de atuação para que efetivem o **controle social**.



Acompanhar e monitorar a execução das ações socioassistenciais em todo o território até a desmobilização, potencializando-as ou ajustando-as quando preciso.

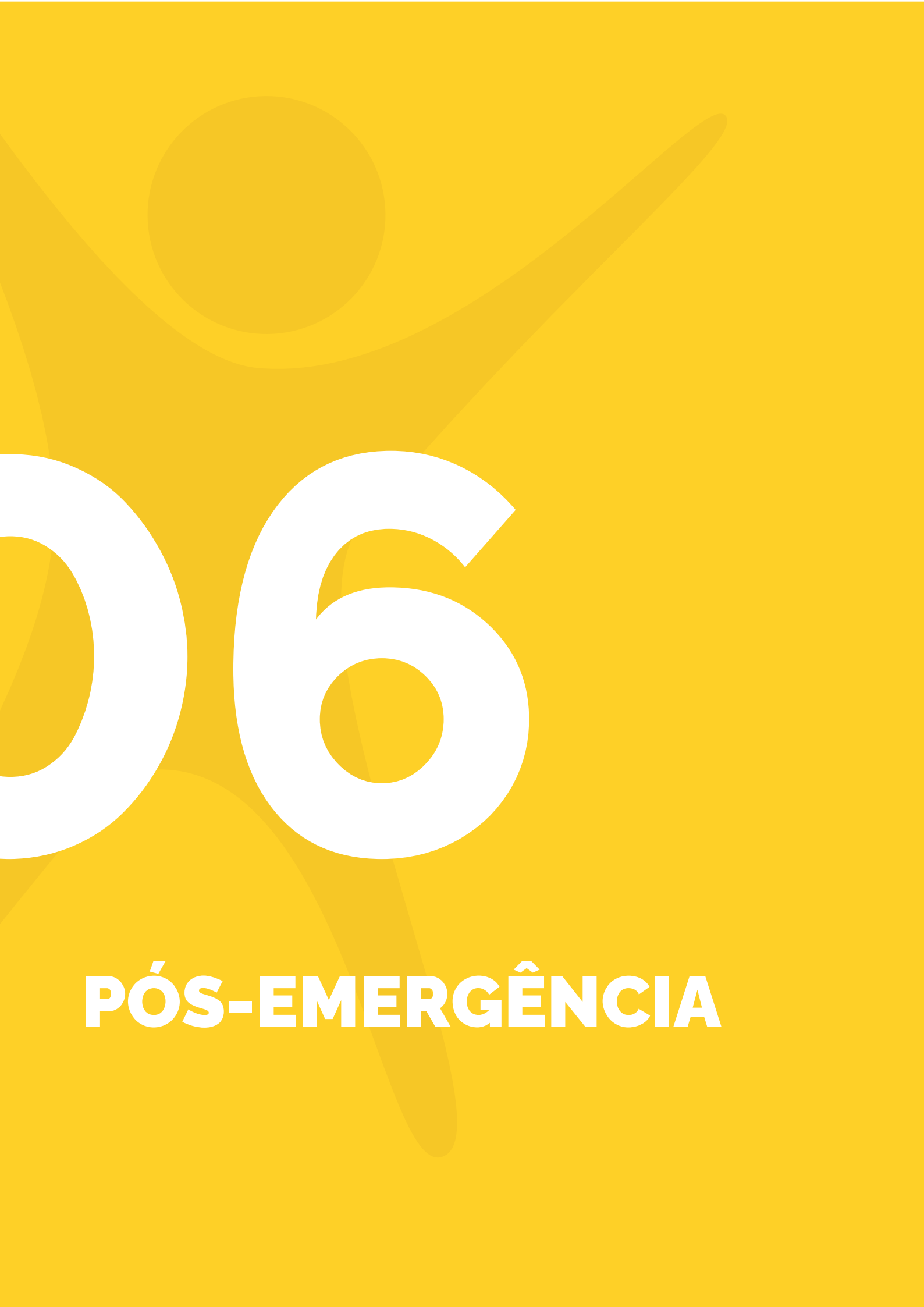


Realizar reuniões periódicas junto à coordenação e aos profissionais dos serviços, programas e benefícios, visando o acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações e ofertas socioassistenciais.

Faça reuniões periódicas – até diárias – nos primeiros momentos, a fim de realizar uma atuação organizada e alinhada. Com o passar do tempo, diminua a periodicidade.

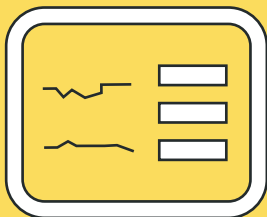


Desmobilizar os alojamentos provisórios coletivos, encaminhando as famílias e indivíduos para ofertas com maior estrutura, como retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, moradias provisórias, rede hoteleira ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.

A stylized yellow figure with arms raised, set against a yellow background. The figure is composed of a circle for the head and two curved lines for the arms, which are raised in a 'V' shape. The figure is positioned in the upper left quadrant of the image.

06

PÓS-EMERGÊNCIA



Elaborar um planejamento e executar a desmobilização gradual das ações implantadas ou reorganizadas em razão da emergência, de modo a prevenir a brusca interrupção e evitar danos e prejuízos aos afetados, assim como a sobrecarga das equipes envolvidas.

Para o SUAS, as ações pós-emergência podem levar anos e até mesmo alterar de forma permanente a atuação da Assistência Social no município. Por isso, o planejamento destas ações pós-emergência é também fundamental.



Desativar os alojamentos provisórios ou outras formas de acolhimento não institucionais, encaminhando as famílias e indivíduos para retorno às suas residências, casa de parentes/amigos, estratégias de habitação ou outros espaços de acolhimento na rede socioassistencial.



Estabelecer, em conjunto com a coordenação e equipe responsável pelas ofertas socioassistenciais de acolhimento, **fluxos de referência e contrarreferência** que assegurem a continuidade do acesso às ações do SUAS para os desabrigados ou desalojados.



Mobilizar recursos financeiros para as ações socioassistenciais a serem executadas no pós-emergência.



Providenciar a prestação de contas necessária quando receber recursos financeiros dos demais entes em razão da emergência. Importante também dar visibilidade e transparência aos investimentos e trabalho realizado.



Avaliar a necessidade de estender a execução de ações socioassistenciais na etapa pós emergência, conforme necessidades locais e observando-se aspectos como a não interrupção brusca de algumas provisões, como a de alimentos, que visa a segurança alimentar.



Utilizar o Cadastro Único para o **acompanhamento das famílias atingidas a longo prazo.**



Manter a continuidade do trabalho social junto às famílias e indivíduos atingidos até que tenham reorganizado seus projetos de vida e/ou superado as situações de vulnerabilidade e risco, conforme avaliação conjunta entre equipe técnica e atendidos. Atentar-se, em especial, às demandas específicas de públicos prioritários, povos e comunidades tradicionais.



Articular ações intersetoriais que possam contribuir para a devida reconstrução das condições de vida familiar e comunitária, de modo seguro, digno e sustentável, em especial, com o Sistema de Garantia e Defesa de Direitos.



Elaborar diagnósticos/estudos com o objetivo de monitorar situações de vulnerabilidade e risco decorrentes da emergência, visando prevenir o agravamento destas situações por meio das ofertas socioassistenciais e da articulação intersetorial no território.



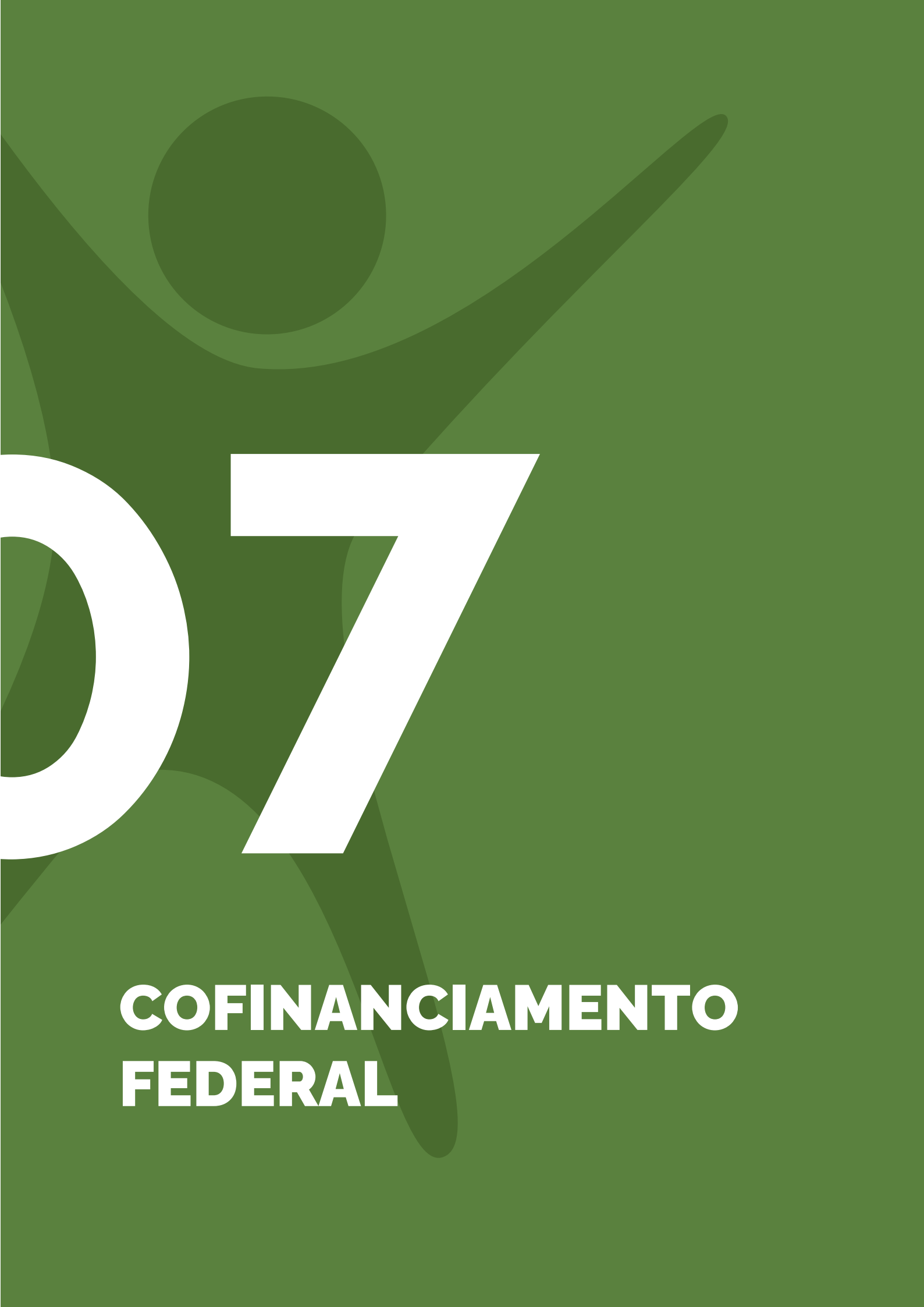
Avaliar a atuação da rede socioassistencial no contexto da emergência, identificando potencialidades e necessidades de ajustes e melhorias para ações futuras que se façam necessárias.



Promover a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, executando os serviços de forma continuada e planejada junto à população atingida.



Prestar, ao órgão gestor estadual e/ou nacional de assistência social, **informações referentes ao processo de desmobilização das ações socioassistenciais** empreendidas localmente em razão do contexto de emergência.

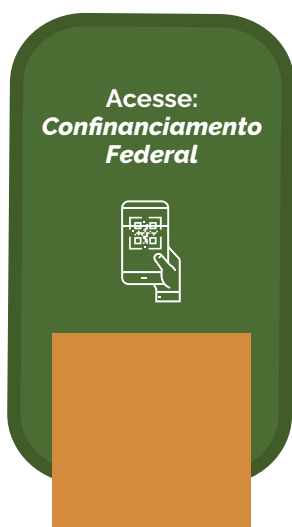
The background is a solid green color. In the upper left, there is a stylized, abstract figure in a darker shade of green, appearing to be in a dynamic pose. Overlaid on this figure is the large white number '07'.

07

**COFINANCIAMIENTO
FEDERAL**

Ao compreender o contexto das emergências, os eixos norteadores e o que fazer nas etapas, **você deu um passo muito importante.** Mas não se esqueça: esse é um tema em constante aprimoramento e a busca por informações deve ser contínua. Abaixo, apresentamos conteúdos que podem colaborar com a prática cotidiana.

Conheça:



PASSO A PASSO PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

PORTARIA Nº 90, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013

1

SER ELEGÍVEL PARA O COFINANCIAMENTO FEDERAL

Deve haver pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de Alojamento Provisórios e proteção social especial;

O Estado ou município deve decretar o estado de calamidade pública ou emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

2

REALIZAR O ACEITE DO SERVIÇO

O município deverá manifestar o aceite formal por meio da assinatura do "Termo de Aceite", que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor da Política de Assistência Social;

Submeter o Termo de Aceite ao Conselho de Assistência Social que irá acompanhar e aprovar por meio de Resolução.

3

SOLICITAR O COFINANCIAMENTO FEDERAL POR MEIO DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

No requerimento deve conter a exposição de motivos que justifiquem o apoio pela União, conforme modelo do Anexo II, da Portaria MDS nº 90/2013.

4

ENVIAR OS DOCUMENTOS POR MEIO FÍSICO E DIGITAL PARA O MDS:

- Termo de Aceite;
- Resolução do Conselho de Assistência Social aprovando o Termo de Aceite;
- Portaria do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, reconhecendo a situação de calamidade ou emergência;
- Requerimento do Cofinanciamento Federal;
- Lei de Benefícios Eventuais, se houver;
- Fotos dos alojamentos provisórios, se houver.

O RECURSO PODE SER UTILIZADO PARA:

1 Estruturação do espaço que será utilizado para acolher as famílias e indivíduos com a aquisição de: lonas, madeirites, tendas, plástico preto grosso e etc.

2 Aquisição de alimentos, água, colchões, colchonetes, roupa de cama, cobertores, vestimentas, materiais de higiene e limpeza para uso no acolhimento provisório.

3 Contratação de equipe de referência que irá atuar diretamente com as famílias e indivíduos acolhidos.

4 Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de reparos e adaptações para acessibilidade do espaço destinado para o acolhimento, sem que ocorra a ampliação do imóvel.

5 Contratação de equipes de apoio para cozinha, serviços gerais e segurança.

6 Aluguel de automóvel para deslocamento dos usuários e da equipe de referência.

7 Locação de imóveis para acolhimento provisório ou hospedagem (rede hoteleira e congênere) para indivíduos ou grupo familiar por meio de contratos celebrados pelo poder público.

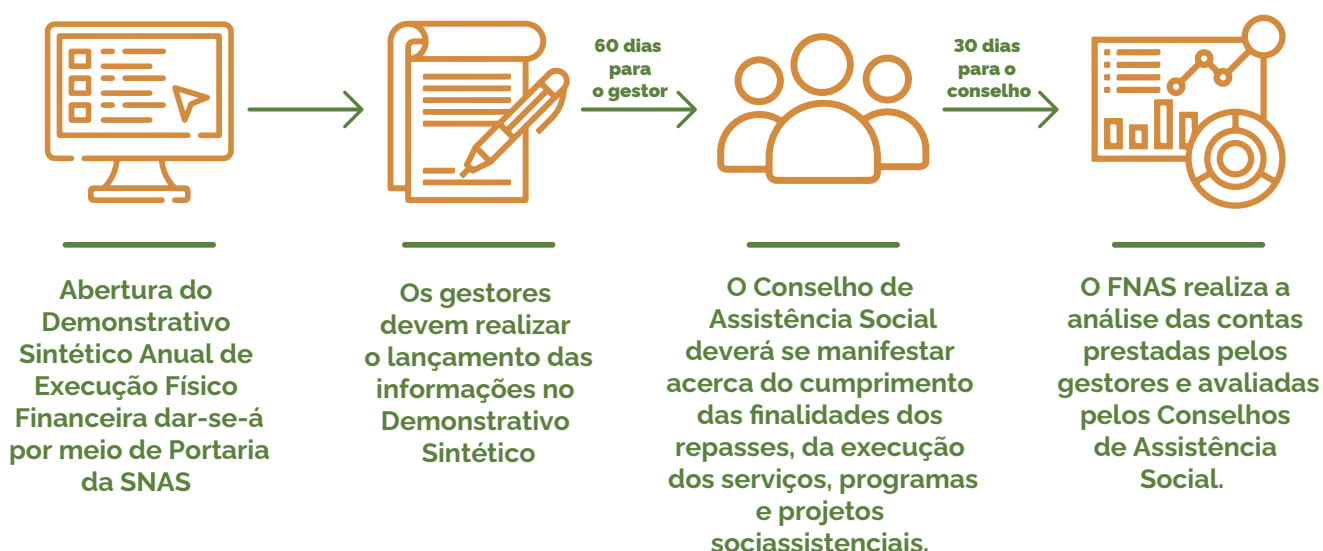
PRESTAÇÃO DE CONTAS

IMPORTANTE

A Prestação de Contas do recurso deve atender ao Art. 33 da Portaria MDS nº 113/2015, que orienta o cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC. As Prestações de Contas devem ser registradas no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb.

O Artigo também apresenta o fluxo de preenchimento do Demonstrativo Sintético e do parecer do Conselho de Assistência Social, definindo inclusive os prazos de cada um dos atores no procedimento de prestação de contas.

Para facilitar a visualização dessa rotina, temos o seguinte diagrama abaixo:



É importante destacar que quando da finalização do preenchimento do Demonstrativo Sintético pelo Gestor, independentemente do tempo transcorrido para a ação, o Conselho de Assistência Social

poderá realizar seu parecer, não sendo necessário aguardar os 60 dias para iniciar a avaliação quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses e de sua execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO

De forma a assegurar o atendimento de famílias, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências será executado pelo gestor da política de assistência social enquanto perdurar a situação de calamidade pública ou de emergência.

Nos casos em que houver a permanência de famílias e indivíduos em situação de desabrigo, após o período de reconheci-

mento da situação de emergência ou estado de calamidade pública, é facultada a prorrogação da execução dos recursos do cofinanciamento federal durante a etapa de desmobilização de ações emergenciais para o restabelecimento dos serviços socioassistenciais até o limite de doze meses, a contar do encerramento do reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

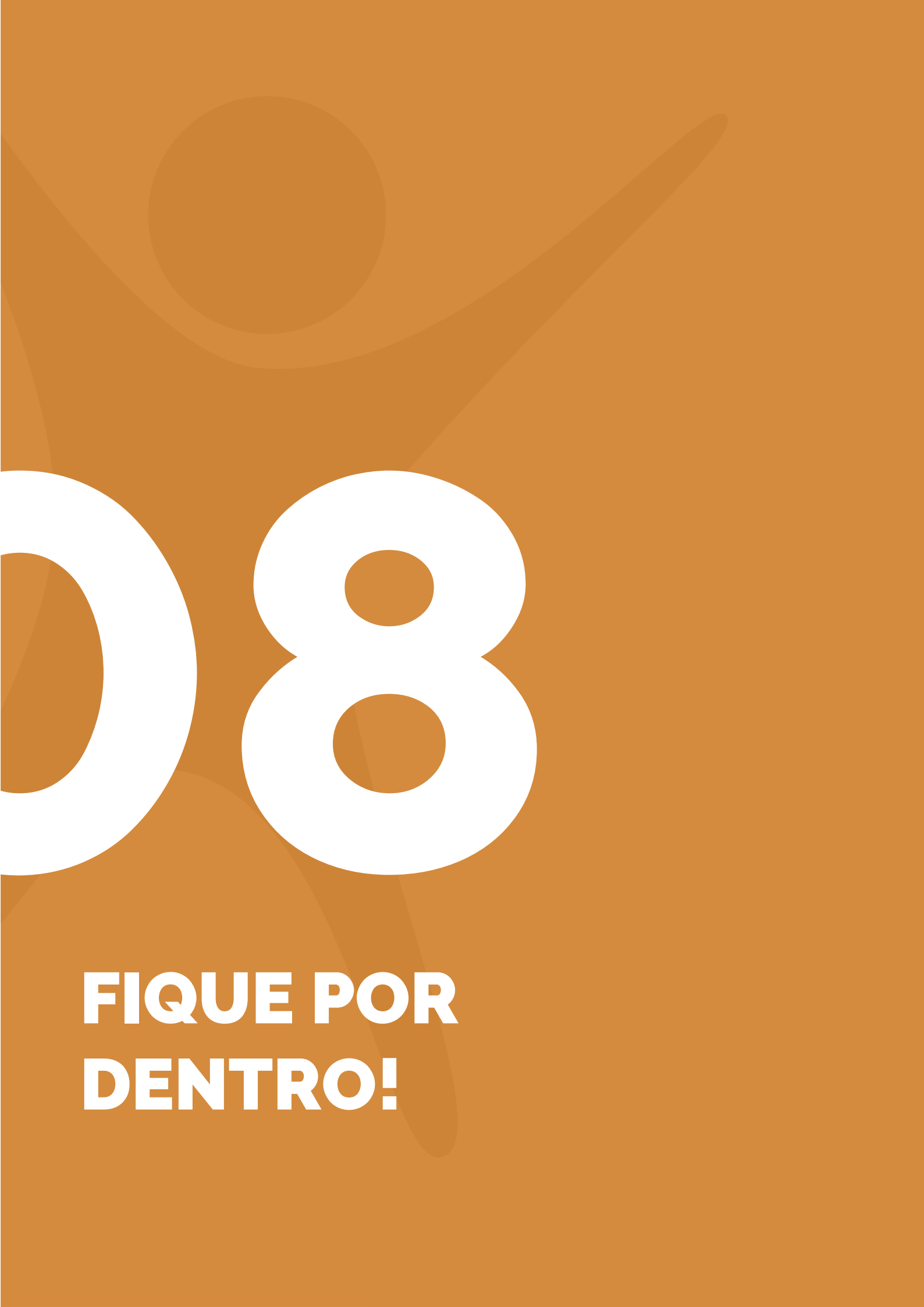
MATERIAL DE APOIO

Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético 2022



Caderno de Apoio Técnico Integrado sobre a Execução dos Recursos do SUAS



The background is a solid orange color. In the upper left, there is a large, faint, stylized white number '08'. Below this, in the lower left, is the text 'FIQUE POR DENTRO!' in a bold, white, sans-serif font. The text is arranged in two lines. There are also some faint, abstract orange shapes in the background, including a large circle and a long, thin, curved shape.

08

**FIQUE POR
DENTRO!**

**Aponte a câmera para os
QR Codes abaixo e acesse:**



***Diretrizes para a
atuação da
Assistência Social
em Emergência***



***Cofinanciamento
Federal***



***Planejamento
e Planos de
Contingência para
Assistência Social***



***Vigilância
Socioassistencial e
Cadastro Único***



***Benefícios
Socioassistenciais***



***Programa
Bolsa Família***



***Trabalho Social
com Famílias***



***Saúde Mental
e Atenção
Psicossocial
em Desastres***



***Segurança
Alimentar e
Nutricional***



***Cadastro
Único***



***Acolhimento e
Alojamentos
Provisórios***



***Participação e
Controle Social***



***Material
Complementar***



Referências:

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diagnóstico de capacidades e necessidades municipais em proteção e defesa civil, 2021.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial. Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004

BRASIL. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). 2007